



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO  
GROSSO – CAMPUS CÁCERES**

**TERMO ADITIVO Nº 002/2015**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CÁCERES**, instituído através da Lei Federal nº. 11.892, de 29 de Dezembro de 2008, localizado na Av. dos Ramires s/n Distrito Industrial, Cáceres-MT, CEP: 78200 - 000, registrado no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0003-12, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral – Sub Eventual Sr. Carlos Rafael Dias, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 1671303-6 SSP/MT, CPF nº 024.085.511-61, designado pela Portaria IFMT nº 956-II, publicada no DOU de 04/06/2013, no uso das atribuições e a empresa **Ruela e Soares Ltda - ME**, CNPJ Nº. 10.732.146/0001-85, estabelecida na cidade de Cuiabá/MT, na Rua Luiz Carlos Pinheiro, bairro Quilombo, CEP: 78.045-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Henrique Soares Ruela, portador da Cédula de Identidade nº 1128488-9 SSP/MT, e do CPF nº 004.124.261-02, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de pleno acordo celebrar este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014 nos termos da lei nº 8666/93 e demais legislação pertinente, de acordo com o processo de Pregão nº 06/2013/2014, constante do processo nº 23191.001139.2013-07, onde encontra-se todo o processo licitatório mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Nona, Cláusula Décima Quinta e Décima Primeira do Contrato nº 001/2014, seguintes termos:

**“Cláusula Nona - Do Preço e das Condições e Pagamentos**

Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de R\$ 50.321,64 (cinquanta mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), referente ao período de 03/03/2015 à 03/03/2016, em conformidade com as alterações da Convenção Coletiva de Trabalho vigente para o exercício de 2015, totalizando o valor global de R\$ 603.859,68 (seiscentos e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

**Parágrafo Primeiro:** O resultado da repactuação referente ao período de 01/01/2015 à 28/02/2015, conforme estabelece a IN nº 02 da SLTI do Ministério do Planejamento, em seu art. 41 inciso III, fica devido à empresa a diferença no valor de R\$ 7.621,26 (sete mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), de acordo com as alterações da Convenção Coletiva de Trabalho de 2015,

desconsiderando o custo do material pois não sofreu alteração, conforme demonstrado abaixo.

Período	Valor Mensal Pago	Valor Mensal Devido	Diferença a Pagar
Janeiro/15	R\$ 43.926,97	R\$ 47.737,60	R\$ 3.810,63
Fevereiro/15	R\$ 43.926,97	R\$ 47.737,60	R\$ 3.810,63
		<b>Total</b>	<b>R\$ 7.621,26</b>

**“Cláusula Décima Quinta – Da Vigência**

Fica a vigência do contrato nº 01/2014 prorrogada por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 03/03/2015, vigente portanto para o período de 03/03/2015 à 03/03/2016.

**“Cláusula Décima-Primeira: Da Garantia Contratual**

A Contratada apresentará a garantia contratual atualizada em valor e prazo de vigência, com validade de 15 (quinze) meses, devendo ser renovado a cada prorrogação efetivada no contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

(...)”

**CLAUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE REGIME TRIBUTARIO**


A Contratada altera o seu regime tributário para o SIMPLES NACIONAL, a partir de 01/01/2015. As alíquotas do módulo 5 da planilha de custo e formação de preços do contrato passam a obedecer o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES**


Todas as demais condições estabelecidas no contrato 01/2014 permanecem em pleno vigor. Assim, justos e contratados assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito com as testemunhas abaixo.

Cáceres – MT, 02 de março de 2015.

Pela Contratante

  
**Carlos Rafael Dias**  
 Diretor Geral – Sub Eventual – Campus  
 Cáceres

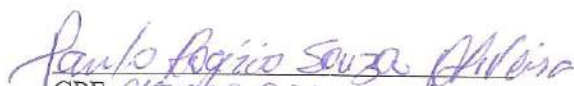
Pela Contratada

  
 RUEL A E SOARES LTDA.  
**Leonardo Henrique Soares Ruela**  
 Ruela e Soares Ltda - ME

Testemunhas:

  
 Marcelo de Oliveira Galvão  
 Mat. SIAPE: 1609052  
 IFMT / Campus Cáceres

CPF 009.066.071-40  
 RG 1644650-0 SSP/MT

  
 CPF 05589921-03  
 RG 1682361-3